



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO RESULTADO DEFINITIVO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, em conformidade com o Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** das entidades da sociedade civil interessadas no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.

O Termo de Homologação do Resultado Preliminar de habilitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ocasião em que se abriu prazo de 6 (seis) dias para interposição de recursos, nos termos do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH.

Transcorrido o prazo recursal estabelecido, não houve interposição de recursos, razão pela qual o resultado preliminar torna-se definitivo, nos termos do edital.

Registra-se que, no presente processo de escolha, houve inscrições exclusivamente para as regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, não tendo sido apresentadas candidaturas válidas para a região de Ariquemes, e Instituição de Ensino Superior Particular.

Diante dessa circunstância, a Comissão Eleitoral dará prosseguimento às etapas subsequentes do processo seletivo no que se refere às regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, considerando as entidades habilitadas, e informa que publicará edital específico destinado ao preenchimento da vaga remanescente da região de Ariquemes, e Instituição de Ensino Superior Particular, assegurando a continuidade e a ampla participação no processo de escolha.

ENTIDADES HABILITADAS – RESULTADO DEFINITIVO

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Instituto Padre Ezequiel Ramim - IPER	Ji-Paraná	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Cacoal	Cacoal	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.
Sindicado das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia	Vilhena	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

LAYDE LANA BORGES DA SILVA

Comissão Eleitoral

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 09/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73093794** e o código CRC **510A41EE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo de Homologação, indicar expressamente o Processo nº 0026.002097/2026-44

SEI nº 73093794